



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE Abril DE 2012.

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba/PA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 6 de junho de 2006, que criou a Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba, no estado do Pará;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.004043/2011-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba, com a finalidade de contribuir com ações voltadas ao efetivo cumprimento dos seus objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência Regional do Pará - SR1 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário no Estado do Pará - MDA/PA, sendo suplente;

R. n. v. l.

III – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no Pará – EMBRAPA Amazônia Oriental, sendo titular e Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos - ISARH da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA/PA, sendo suplente;

IV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, sendo um titular e um suplente;

V – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARA/PA, sendo titular e Secretaria de Estado de Agricultura – SAGRI/PA, sendo suplente;

VI – Secretaria de Pesca e Aquicultura do Pará – SEPAq, sendo titular e Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará - IDEFLOR/PA, sendo suplente;

VII – Prefeitura Municipal de Currealinho/PA, sendo um titular e um suplente;

VIII – Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, sendo um titular e um suplente;

IX – Câmara Municipal de Currealinho/PA, sendo titular e Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, sendo suplente;

X – Pólo Comunitário Nazaré e Portugal, sendo um titular e um suplente;

XI – Pólo Comunitário São Sebastião e São Joaquim, sendo um titular e um suplente;

XII – Pólo Comunitário Santa Maria, Três Bocas e São Raimundo, sendo um titular e um suplente;

XIII – Pólo Comunitário Santa Fé e Boa Fé, sendo um titular e um suplente;

XIV – Pólo Comunitário Mucutá, sendo um titular e um suplente;

XV – Pólo Comunitário Turé e Umarizal, sendo um titular e um suplente;

XVI – Pólo Pacas e Timbotuba, sendo um titular e um suplente;

XVII – Pólo Comunitário Serafina, Passagem Grande e Pimental, sendo um titular e um suplente;

XVIII – Pólo Comunitário Pedro, Estância e Pedreira, sendo um titular e um suplente;

XIX – Pólo Comunitário Patauzal, sendo um titular e um suplente;

XX – Pólo Comunitário Poção e Varador, sendo um titular e um suplente;

XXI – Pólo Comunitário Maloca, Panela e Belos Prazeres, sendo um titular e um suplente;

XXII – Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba, sendo um titular e um suplente;

XXIII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Currealinho – STTR/Currealinho/PA, sendo titular e Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de São Sebastião da Boa Vista - STTR/ São Sebastião da Boa Vista/PA, sendo suplente;

R267

XXIV - Colônia de Pescadores Z-36 de São Sebastião da Boa Vista/PA, sendo titular e Colônia de Pescadores Z-37 de Curralinho/PA, sendo suplente; e

XXV - Regional Pará do Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

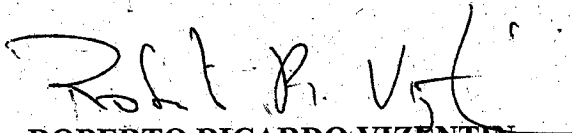
§1º - O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º - Antes de sua aprovação pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação, caso haja alterações.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 78	
Seção 1	Pág. 77
de 23 / 04 / 2012	

